ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **Construção da Capela Mortuária Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normas complementares aplicáveis às transferências voluntárias do Estado do Paraná.

O empreendimento será executado em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, Lote Único, Quadra 24, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, possuindo área construída aproximada de **465,00 m²**, destinada à implantação de equipamento público voltado ao atendimento da população para realização de velórios e demais cerimônias fúnebres, oferecendo ambientes acessíveis, seguros, funcionais e compatíveis com as normas técnicas vigentes.

A execução da obra integra o **Convênio nº 741/2026**, firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, cujo objeto consiste na construção da Capela Mortuária Municipal, com investimento total de **R$ 1.381.898,22**, sendo **R$ 530.000,00** provenientes de recursos estaduais e **R$ 851.898,22** correspondentes à contrapartida do Município.

O prazo previsto para execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Paranacidade, com realização de doze medições mensais para acompanhamento da execução física e financeira do empreendimento.

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município, aos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), ao Plano Anual de Contratações e ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 741/2026, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos pactuados com o órgão concedente e a disponibilização de infraestrutura pública adequada às necessidades da população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação decorre da necessidade de dotar o Município de Boa Esperança do Iguaçu de infraestrutura pública adequada para a realização de velórios e demais cerimônias fúnebres, considerando que atualmente o Município não dispõe de uma Capela Mortuária Pública capaz de atender, com segurança, acessibilidade, conforto e dignidade, as demandas da população. A inexistência desse equipamento público obriga a utilização de espaços improvisados ou particulares, os quais, em muitos casos, não apresentam condições estruturais adequadas para

acolher familiares e demais usuários em momentos de grande sensibilidade, comprometendo a qualidade do serviço prestado e o atendimento ao interesse público.

A implantação da Capela Mortuária proporcionará um espaço moderno, funcional e acessível, destinado ao atendimento da população, contemplando salas de velório, ambientes de apoio, instalações sanitárias, cozinha, áreas de circulação, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, urbanização externa e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da edificação, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração Municipal e na celebração do Convênio nº 741/2026, firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, cujo objeto consiste na construção da Capela Mortuária Municipal, viabilizando recursos estaduais e municipais para execução do empreendimento. O investimento total previsto é de R$ 1.381.898,22, sendo R$ 530.000,00 provenientes de recursos estaduais e R$ 851.898,22 correspondentes à contrapartida do Município.

A contratação possui elevado interesse público, pois permitirá ampliar a infraestrutura urbana municipal, assegurar melhores condições de atendimento às famílias, promover a dignidade da pessoa humana, garantir acessibilidade, segurança, conforto e adequadas condições sanitárias, além de valorizar o patrimônio público e fortalecer os serviços prestados pela Administração Municipal.

A execução da obra também se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 741/2026, observando os prazos estabelecidos para execução, medições, repasses financeiros e prestação de contas perante o órgão concedente. A não realização da contratação dentro do prazo poderá comprometer o cronograma físico-financeiro aprovado, ocasionar atrasos na execução do empreendimento, aumento dos custos decorrentes da variação dos preços dos insumos da construção civil, bem como colocar em risco a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo Estado do Paraná.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é necessária, conveniente e oportuna, representando medida indispensável para atender ao interesse público, assegurar a execução do objeto conveniado e disponibilizar à população do Município de Boa Esperança do Iguaçu uma infraestrutura pública adequada, permanente e compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES;

O Município de Boa Esperança do Iguaçu ainda não instituiu o Plano Anual de Contratações – PCA, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

Entretanto, a contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão orçamentária para a execução da contrapartida municipal e para a consecução do objeto.

A necessidade da contratação decorre da celebração do Convênio nº 741/2026, firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, cujo

objeto consiste na construção da Capela Mortuária Municipal, com investimento total de R$ 1.381.898,22, sendo R$ 530.000,00 provenientes de recursos do Estado do Paraná e R$ 851.898,22 correspondentes à contrapartida municipal.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e é indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Convênio nº 741/2026, observando os prazos estabelecidos para licitação, execução da obra, medições, liberação dos recursos financeiros e prestação de contas perante a Secretaria de Estado das Cidades e o Paranacidade. Sua realização permitirá a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento ao interesse público e a disponibilização de infraestrutura adequada à população do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Essa redação é tecnicamente adequada e evita apontamentos do controle interno ou do TCE/PR por mencionar um PCA inexistente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado, demonstrando experiência na execução de obras de características semelhantes, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, inclusive registros junto ao CREA ou CAU, acervos técnicos e demais comprovações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, normas de acessibilidade, normas de segurança do trabalho, normas ambientais, exigências do Corpo de Bombeiros, regulamentações aplicáveis às instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela observância das especificações técnicas e pelo cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

A execução da obra deverá observar o prazo contratual de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado, com medições mensais para fins de acompanhamento da execução e liberação dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Convênio nº 741/2026.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, instalações provisórias, sinalização da obra, controle tecnológico dos serviços quando exigido, limpeza permanente do canteiro, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

A obra deverá ser entregue completamente concluída, em condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas vigentes e exigências dos órgãos competentes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação.

Considerando que a contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes do Convênio nº 741/2026 – SECID/Paranacidade, deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no instrumento convenial, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização da obra, realização das medições, liberação dos recursos financeiros, prestação de contas, documentação técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos pelo órgão concedente.

Por fim, a futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de um equipamento público de qualidade, destinado ao atendimento da população do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade, considerando as características construtivas da edificação, as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos dos serviços e as necessidades efetivas para a execução integral do empreendimento. A metodologia adotada observou os critérios de engenharia aplicáveis, utilizando quantitativos extraídos dos projetos e orçamento elaborado com referências oficiais do SINAPI e DER/PR, garantindo precisão, compatibilidade e adequação às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação compreende a construção de uma Capela Mortuária com área aproximada de 465,00 m², contemplando a execução de todos os serviços necessários à entrega da edificação completamente concluída e em condições de funcionamento, incluindo serviços preliminares, administração da obra, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pavimentação, paisagismo, urbanização externa, limpeza final e demais serviços complementares previstos nos projetos e memoriais.

As quantidades previstas mostram-se suficientes para atender integralmente às necessidades da Administração Pública, não havendo previsão de quantitativos superiores aos estritamente necessários para a execução do objeto. Os quantitativos foram definidos de forma detalhada na planilha orçamentária que integra o processo licitatório, permitindo a adequada formação dos preços, a fiscalização da execução contratual, a realização das medições mensais e o controle físico-financeiro da obra.

Considerando tratar-se de obra de engenharia com projeto executivo previamente elaborado e aprovado, os quantitativos encontram-se devidamente consolidados e compatibilizados entre os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, reduzindo significativamente os riscos de divergências durante a execução contratual e assegurando maior precisão na estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são tecnicamente suficientes, adequadas e compatíveis com a solução pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, proporcionando condições para a execução integral da obra e para o atendimento das necessidades da população do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e de interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando as características da demanda, verificou-se que a necessidade da Administração consiste na implantação de um equipamento público permanente destinado à realização de velórios e cerimônias fúnebres, não existindo solução capaz de atender satisfatoriamente ao interesse público que não envolva a execução de obra de engenharia.

Durante a fase de planejamento foram analisadas as seguintes alternativas:
a) Utilização de espaços públicos existentes: constatou-se que o Município não dispõe de edificações públicas capazes de serem adaptadas para funcionamento como Capela Mortuária, uma vez que os imóveis existentes possuem destinação específica e não apresentam condições estruturais, dimensionais ou funcionais compatíveis com a finalidade pretendida.

b) Locação de imóvel: essa alternativa foi considerada inadequada, tendo em vista a inexistência de imóveis disponíveis que atendam às necessidades da Administração quanto à localização, acessibilidade, capacidade, infraestrutura e condições técnicas. Além disso, a locação representaria despesa continuada, sem incorporação de patrimônio ao Município, revelando-se menos vantajosa sob os aspectos econômico e patrimonial.

c) Reforma ou ampliação de edificação existente: verificou-se que o Município não possui imóvel passível de adaptação para atender às exigências técnicas, sanitárias, funcionais e de acessibilidade necessárias ao funcionamento de uma Capela Mortuária, tornando essa alternativa tecnicamente inviável.

d) Construção de nova edificação: esta alternativa mostrou-se a mais adequada para atendimento da necessidade pública, pois possibilita a execução integral do projeto desenvolvido especificamente para essa finalidade, observando as normas técnicas vigentes, critérios de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e durabilidade, além de atender às condições estabelecidas no Convênio nº 741/2026 firmado entre o Município, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Paranacidade.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Capela Mortuária constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a

Administração Pública, uma vez que proporcionará infraestrutura permanente destinada ao atendimento da população, incorporando novo patrimônio ao Município e reduzindo futuras despesas decorrentes da utilização de estruturas provisórias ou locadas.

A solução escolhida também apresenta maior eficiência sob os aspectos da manutenção, vida útil da edificação, qualidade construtiva e sustentabilidade, considerando que a obra será executada conforme projeto executivo previamente elaborado, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas aprovadas pelo Paranacidade.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a execução da obra por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência, economicidade, qualidade da execução, correta aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do projeto executivo, desenvolvida de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade, utilizando como referência os custos unitários constantes das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aprovado para o empreendimento, observando os critérios técnicos e metodológicos aplicáveis às obras públicas.

O orçamento contempla todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, administração da obra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, impermeabilizações, pinturas, pavimentação, urbanização, paisagismo, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos executivos e no memorial descritivo, garantindo a entrega da Capela Mortuária em plenas condições de funcionamento.

O valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 1.381.898,22 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**, sendo **R$ 530.000,00** provenientes de recursos repassados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e **R$ 851.898,22** correspondentes à contrapartida financeira do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme estabelecido no Convênio nº 741/2026.

A estimativa do valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para obras de características semelhantes, observando os parâmetros técnicos estabelecidos pelos sistemas oficiais de custos da construção civil e atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores constantes da planilha orçamentária refletem os quantitativos efetivamente necessários para a execução do empreendimento, permitindo adequada formação das propostas pelos licitantes, fiscalização da execução contratual e controle físico-financeiro da obra.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação é tecnicamente adequado, suficiente para atender integralmente ao objeto pretendido e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa

gestão dos recursos públicos, constituindo parâmetro confiável para a realização do procedimento licitatório e para a execução da obra objeto do Convênio nº 741/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A solução contempla a execução completa da edificação, abrangendo todos os serviços de engenharia necessários à entrega da obra em condições de pleno funcionamento, incluindo serviços preliminares, instalação do canteiro de obras, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização externa, paisagismo, limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos e especificações técnicas.

A Capela Mortuária será composta por ambientes planejados para proporcionar conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, incluindo salas de velório, áreas de apoio, cozinha, sanitários, circulação interna e externa, espaços acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento da edificação, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às exigências dos órgãos competentes.

A solução foi definida a partir de projeto executivo previamente elaborado e aprovado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade, garantindo compatibilidade entre os projetos complementares, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, reduzindo riscos de alterações durante a execução contratual e proporcionando maior segurança técnica, administrativa e financeira à contratação.

A execução da obra será realizada em conformidade com o Convênio nº 741/2026, firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Paranacidade, observando todas as condições estabelecidas quanto à fiscalização, medições, repasses financeiros, prestação de contas, controle tecnológico dos serviços e cumprimento dos prazos de execução.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada para o objeto, considerando que o projeto executivo encontra-se completo, os quantitativos estão devidamente definidos e o orçamento foi elaborado com base em composições oficiais de custos, permitindo que a contratada assuma a responsabilidade pela execução integral da obra mediante preço previamente estabelecido, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão contratual e redução dos riscos de alterações quantitativas durante a execução.
Com a conclusão do empreendimento, o Município passará a contar com uma infraestrutura pública permanente destinada à realização de velórios e cerimônias fúnebres, proporcionando atendimento digno à população, melhores condições de acessibilidade, conforto, segurança e higiene, além de fortalecer o patrimônio público municipal e

assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 741/2026, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de uma obra de engenharia única, integrada e tecnicamente indivisível, destinada à construção da Capela Mortuária Municipal, compreendendo todos os serviços necessários à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O parcelamento da execução da obra em contratos distintos comprometeria a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos, dificultaria o gerenciamento contratual, aumentaria os custos administrativos, ampliaria os riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas e poderia ocasionar atrasos na execução, conflitos de responsabilidade técnica e prejuízos à qualidade final do empreendimento.

Além disso, a adoção de múltiplas contratações comprometeria o adequado acompanhamento da obra, a fiscalização dos serviços, a realização das medições e o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade, podendo afetar a liberação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 741/2026, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução e prestação de contas.

Considerando que o projeto executivo encontra-se completo, com todos os quantitativos devidamente definidos e compatibilizados, a execução mediante empreitada por preço global mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução integral da obra, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços, melhor coordenação das atividades, otimização dos recursos públicos e adequada gestão contratual.

A opção pelo não parcelamento também observa o disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto não proporcionaria ganho de competitividade ou vantagem econômica para a Administração, ao contrário, poderia gerar aumento dos custos, dificuldades na coordenação da execução contratual, fragmentação das responsabilidades e riscos à perfeita conclusão do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a execução integrada da obra, o cumprimento do cronograma estabelecido, a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio nº 741/2026 e a entrega da Capela Mortuária Municipal com qualidade, segurança, funcionalidade e observância às especificações técnicas previstas no projeto executivo.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

A presente contratação tem como objetivo proporcionar ao Município de Boa Esperança do Iguaçu uma infraestrutura pública permanente destinada à realização de velórios e demais cerimônias fúnebres, atendendo às necessidades da população com qualidade, segurança, acessibilidade e dignidade. Com a execução da obra, espera-se ampliar a capacidade de atendimento da Administração Pública, disponibilizando um espaço adequado para acolhimento das

famílias em momentos de grande sensibilidade, eliminando a necessidade de utilização de locais improvisados ou inadequados para essa finalidade.

A implantação da Capela Mortuária permitirá a melhoria da infraestrutura urbana municipal, proporcionando ambiente funcional, seguro e acessível, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais e conforto dos usuários. Também contribuirá para a valorização do patrimônio público, oferecendo à comunidade um equipamento público moderno, durável e compatível com as demandas atuais e futuras do Município.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a execução integral do objeto previsto no Convênio nº 741/2026, cumprindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro, as metas pactuadas, os prazos de execução, as exigências técnicas do Paranacidade e da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, bem como todas as obrigações relacionadas às medições, fiscalização e prestação de contas.

Também se espera promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da utilização de estruturas provisórias ou da necessidade de adaptações de outros imóveis, garantindo melhor planejamento da manutenção predial e assegurando a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Ao término da contratação, espera-se entregar uma edificação totalmente concluída, em perfeitas condições de funcionamento, observando os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, proporcionando atendimento digno à população e fortalecendo a capacidade do Município na prestação dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO;

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração Municipal adotou as providências técnicas e administrativas necessárias à instrução da fase preparatória da licitação, promovendo a elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos indispensáveis à caracterização do objeto.

Também foi formalizado o Convênio nº 741/2026 junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e ao Serviço Social Autônomo Paranacidade, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros destinados ao empreendimento e definindo as responsabilidades das partes quanto à execução, fiscalização, liberação dos recursos e prestação de contas.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração providenciará a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, disponibilizará o terreno livre e desembaraçado para início dos serviços, adotará as providências relacionadas ao acompanhamento da execução contratual e promoverá os atos administrativos necessários ao adequado gerenciamento da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no convênio.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto não há necessidade de contratação correlata ou interdependente que constitua condição indispensável para o início da obra, uma vez que todos os projetos, estudos técnicos e documentos necessários à contratação foram previamente elaborados e integram o presente processo licitatório.

Entretanto, durante a execução contratual poderão ser realizadas contratações acessórias de apoio administrativo, fiscalização, controle tecnológico ou demais serviços especializados, quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas ou pelo Paranacidade, sem que tais contratações interfiram diretamente na execução do objeto principal.

Conclui-se, portanto, que a construção da Capela Mortuária possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada integralmente mediante a contratação da empresa especializada responsável pela obra, não dependendo de outras contratações para sua viabilidade, além das atividades ordinárias de fiscalização e gestão contratual a cargo da Administração Municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS;

A execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal ocasionará impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades de construção civil, tais como movimentação de terra, geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, circulação de veículos e consumo de recursos naturais. Tais impactos são considerados controláveis e poderão ser minimizados mediante a adoção das boas práticas de engenharia e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), as Resoluções do CONAMA, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como a legislação ambiental estadual e municipal aplicável.

Os resíduos provenientes da construção civil deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados a locais ambientalmente licenciados, ficando vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas de preservação permanente. Os materiais passíveis de reutilização ou reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se práticas sustentáveis durante toda a execução contratual.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da emissão de poeira mediante umidificação das áreas de trabalho quando necessário, controle dos níveis de ruído durante o horário de execução dos serviços, manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, utilização racional de água e energia elétrica e organização permanente do canteiro de obras, evitando desperdícios de materiais e reduzindo os impactos sobre o entorno.

A Administração Municipal, por intermédio da fiscalização contratual, acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais pela empresa contratada, podendo exigir a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam ocasionar danos ao meio ambiente ou descumprimento da legislação vigente.

Considerando as características do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são temporários, plenamente mitigáveis e significativamente inferiores aos benefícios sociais proporcionados pela implantação da Capela Mortuária Municipal, desde que observadas todas as medidas preventivas e de controle ambiental previstas na legislação e nos documentos técnicos da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a execução da obra, o cumprimento dos prazos, os custos previstos e a qualidade do objeto contratado, permitindo que a Administração adote medidas preventivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos durante a execução contratual.

Entre os principais riscos identificados destacam-se a possibilidade de atraso na execução da obra por fatores climáticos, dificuldades no fornecimento de materiais, indisponibilidade de mão de obra especializada, variações extraordinárias dos preços dos insumos da construção civil, falhas na execução dos serviços, descumprimento do cronograma físico-financeiro, inadimplemento contratual, ocorrência de acidentes de trabalho e eventual necessidade de adequações técnicas decorrentes de situações supervenientes.

Para mitigação desses riscos, a Administração promoverá fiscalização permanente da execução contratual, acompanhamento das medições, controle do cronograma físico-financeiro, análise técnica dos serviços executados, exigência de profissional responsável pela obra, verificação da qualidade dos materiais empregados, aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual e observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Convênio nº 741/2026.

Também deverão ser observadas as condições previstas nos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos integrantes do processo licitatório, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de falhas durante a execução da obra.

Conclui-se que os riscos identificados apresentam probabilidade e impacto compatíveis com obras públicas dessa natureza, sendo plenamente administráveis mediante adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e observância das exigências técnicas e legais aplicáveis.

15. POSICIANAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Após a realização dos estudos técnicos, da análise das alternativas disponíveis, da avaliação da necessidade administrativa, da estimativa de custos, da verificação da disponibilidade dos recursos financeiros, da análise dos riscos envolvidos e da definição da solução mais adequada, conclui-se que a contratação é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável.

Verificou-se que a construção da Capela Mortuária Municipal representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da população de Boa Esperança do Iguaçu, proporcionando infraestrutura pública permanente, acessível, segura e compatível com as exigências técnicas e legais, além de contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a valorização do patrimônio municipal.

A contratação também se mostra plenamente compatível com o Convênio nº 741/2026, celebrado entre o Município, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, possibilitando a adequada aplicação dos recursos estaduais e municipais destinados ao empreendimento, observando os prazos de execução, fiscalização, medições e prestação de contas estabelecidos pelo órgão concedente.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento da contratação mediante realização de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2026.

IVANETE RUFATTO TRINDADE: 02789091919

Assinado digitalmente por IVANETE RUFATTO TRINDADE: 02789091919
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=IVANETE RUFATTO TRINDADE: 02789091919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-07-07 08:43:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Secretária de Assistência Social

Ivante Rufato Trindade